

DESPACHO N.º 52 /2023

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foram estabelecidas várias medidas, com especial destaque na prevenção, na deteção e na repressão do fenómeno corruptivo.

Uma das fontes legislativas decorrentes da estratégia aprovada foi o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que criou a entidade administrativa independente, Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que substitui o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e estabeleceu, em anexo, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Por meio desse mesmo diploma, o Município de Figueiró dos Vinhos, como entidade abrangida pelo n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma, fica obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, que inclui, pelo menos:

- A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).
- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que identifique, analise e classifique os riscos que possam expor a entidade à prática de atos de corrupção e infrações conexas e consagre medidas preventivas e corretivas;
- Um Código de Conduta, que inclua princípios e regras de ética profissional e identifique as sanções disciplinares e penais aplicáveis;
- Um Canal de Denúncias, que assegure os direitos dos denunciantes nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- Um Programa de Formação, que assegure formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo;



Nesse sentido, torna-se público o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Figueiró dos Vinhos:

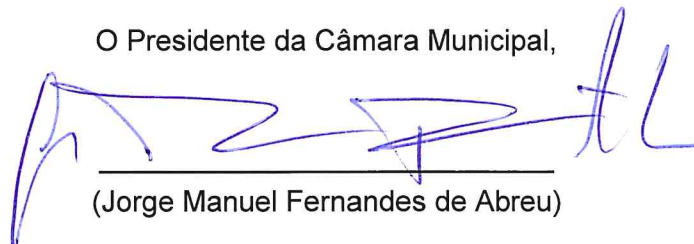
PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO - (artigos 5.º a 16.º do RGPC):

- DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (Art.º 5.º, n.º 2 RGPC);
- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (Art.º 6.º RGPC);
- CÓDIGO DE CONDUTA (Art.º 7.º RGPC);
- CANAL DE DENÚNCIAS (Art.º 8.º RGPC)
 - Disponível em <https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/canal-de-denuncias> ;
- PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA (Art.º 9.º RGPC);
- TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA (Art.º 12.º RGPC);
- SISTEMA DE CONTROLO INTERNO (Art.º 15.º RGPC).

Publique-se no site institucional do Município.

Figueiró dos Vinhos, 18 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)